



CARTA DE SERVIÇOS



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA CRIXÁS

Compromisso e Trabalho Biênio: 2019/2020

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

A Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Câmara Municipal de Nova Crixás tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Em resumo, a CSU é um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão.

Na Câmara Municipal de Nova Crixás, a CSU é elaborada, revisada e publicada sobre coordenação da Comissão de Qualidade e Produtividade – CQP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS

A Câmara de Vereadores exerce o Poder Legislativo no Município. No caso da cidade de Nova Crixás, por força das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica, o Parlamento é composto por 09 vereadores eleitos. Ao reunir representantes dos mais variados segmentos, a Câmara é o espaço onde a população tem contato com seus representantes e pode apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim sua cidadania.

A Câmara Municipal de Nova Crixás, com sede nesta cidade na Praça Três Poderes, S/No., Centro, é composta de Vereadores eleitos por voto direto e secreto, para uma legislatura de quatro anos, a iniciar-se a primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

A sessão legislativa ordinária da Câmara será realizada de quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro de cada ano. Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria dos seus membros.

Comprovada a impossibilidade de acesso à sede da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão as sessões ser realizadas em outro local, designado pelo Presidente e aprovado pela Mesa, no auto de verificação da ocorrência, que será imediatamente publicado e afixado na sede da Câmara.

 62 3385-3139 | 3385-3796

 camaranovacrixas@gmail.com

 www.camaranovacrixas.go.gov.br

 Praça Três Poderes s/nº Centro | Cep: 76.520-000 - Nova Crixás-GO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA CRIXÁS

Compromisso e Trabalho Biênio: 2019/2020

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA (2019-2020)

Presidente

Vereador Sérgio Gomes de Oliveira

vice-presidente

Vereador Maurivan Almeida Tavares

1º secretário

Vereador Iraldo Maia Pereira

2º secretário

Vereador Wandelan Pereira dos Santos

 62 3385-3139 | 3385-3796

 camaranovacrixas@gmail.com

 www.camaranovacrixas.go.gov.br

 Praça Três Poderes s/nº Centro | Cep: 76.520-000 - Nova Crixás-GO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA CRIXÁS

Compromisso e Trabalho Biênio: 2019/2020

REGIMENTO INTERNO

A *Resolução 1/99* - Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Crixás - contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da Casa. Dispõe sobre as atribuições dos vereadores e membros da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos vereadores, além da organização das sessões e audiências.

O Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos parlamentares e dos partidos que compõem o Parlamento. Ele define a atuação das comissões permanentes e temporárias e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

LEI ORGÂNICA

A Lei Orgânica Municipal é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento de um povo.

AS COMISSÕES

Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos membros da Câmara, em caráter permanente ou transitório, destinados a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Comissões Permanentes - Art. 54º. As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, opinar sobre eles e propor, por iniciativa própria ou do Plenário, projetos de Lei atinentes à sua competência.

§1º. As Comissões Permanentes, em número de quatro (4), composta por três Vereadores cada uma, têm as seguintes denominações:

- I – Comissão de Justiça e Redação;
- II – Comissão de Finanças e Orçamento;
- III – Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Meio Ambiente;
- IV – Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Previdência e Assistência Social.



62 3385-3139 | 3385-3796



camaranovacrixas@gmail.com



www.camaranovacrixas.go.gov.br



Praça Três Poderes s/nº Centro | Cep: 76.520-000 - Nova Crixás-GO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA CRIXÁS

Compromisso e Trabalho Biênio: 2019/2020

Dos prazos nas Comissões Permanentes - Art. 71º. Salvo as exceções previstas neste Regimento, o prazo para a Comissão exarar parecer é de dez (10) dias, prorrogável por mais cinco (5) dias, pelo Presidente da Câmara, a requerimento devidamente fundamentado.

Art. 72º. Findo o prazo sem que a Comissão tenha emitido seu parecer o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de três (3) membros para exarar parecer dentro do prazo improrrogável de seis (6) dias.

Reuniões - Art. 68º. As Comissões Permanentes reunir-se-ão:

- a) ordinariamente, nos dias de terça-feira e quinta-feira da semana em que se realizarem sessões ordinárias, exceto nos dias de feriado e ponto facultativo;
- b) extraordinariamente, sempre que necessário, para apreciação de matéria previamente designada

Comissões Especiais - Art. 82º. As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador, durante o expediente e terão suas finalidades especificadas no requerimento que as constituírem.

Art. 83º. A Câmara instituirá Comissões Parlamentares de Inquérito, por prazo certo e sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, mediante requerimento de, no mínimo, um terço (1/3) de seus membros.

Art. 84º. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter social, por deliberação da Mesa, do Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

Art. 85º. Aplicam-se às Comissões Especiais, Parlamentares de Inquérito e de Representação, no que couber, as disposições relativas às Comissões Permanentes.

Do Expediente - Art. 104º. O Expediente terá a duração improrrogável de até 2 (duas) horas, a partir da hora fixada para início da Sessão e se destina à aprovação da Ata da sessão anterior; à leitura resumida de matéria do Executivo; de correspondência; de pareceres das Comissões, projetos e requerimentos, bem como à apresentação de proposições pelos Vereadores.

Art. 105º. Aprovada a Ata o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:

- I - expediente recebido do Prefeito;
- II - expediente recebido de diversos;
- III - expediente apresentado pelos Vereadores.

§ 1º. As proposições serão recebidas pelo Diretor da Secretaria até dez (10) minutos antes do início da sessão e por ele rubricadas e numeradas.

 62 3385-3139 | 3385-3796

 camaranovacrixas@gmail.com

 www.camaranovacrixas.go.gov.br

 Praça Três Poderes s/nº Centro | Cep: 76.520-000 - Nova Crixás-GO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA CRIXÁS

Compromisso e Trabalho Biênio: 2019/2020

SESSÕES PLENÁRIAS

A Câmara Municipal de Nova Crixás tem quatro tipos de reuniões ou sessões: Ordinárias, Expediente, Ordem do Dia, Explicação Pessoal, Extraordinárias, Especiais e Secretas.

Ordinárias - Art. 102º. - A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início cada uma a 15 de fevereiro à 30 de junho e de 1.º de agosto à o em 15 de dezembro de cada ano, ressalvada a de inauguração da legislatura, que se inicia em 1.º de janeiro.

§ 1.º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2.º As sessões ordinárias serão realizadas através de cinco reuniões subsequentes, sendo a primeira na segunda quinzena de fevereiro e as demais, nos primeiros cinco (5) dias úteis de cada mês, da legislatura, podendo a Mesa Diretora designar data em dia útil subsequente, quando a reunião recair em dia de feriado, sábado e domingo.

Expediente - Art. 104º. O Expediente terá a duração improrrogável de até 2 (duas) horas, a partir da hora fixada para início da Sessão e se destina à aprovação da Ata da sessão anterior; à leitura resumida de matéria do Executivo; de correspondência; de pareceres das Comissões, projetos e requerimentos, bem como à apresentação de proposições pelos Vereadores.

Ordem do Dia - Art. 111º. Findo o Expediente por ter esgotado o tempo ou por faltar orador, decorrido o intervalo Regimental, proceder-se-á a verificação do “quorum” e declarando-se reaberta a sessão, dar-se-á início à Ordem do Dia.

§ 1º. Inexistindo “quorum” regimental o Presidente aguardará cinco (5) minutos, antes de declarar encerrada a sessão.

§ 2º. A Ordem do Dia terá a duração de até duas (2) horas, acrescentando-se a este tempo o que, eventualmente, remanesça da fase anterior da Sessão.

Explicação Pessoal - Art. 118º. Esgotada a pauta da Ordem do Dia, desde que presentes um terço (1/3), no mínimo, dos Vereadores, passar-se-á à Explicação Pessoal, pelo tempo restante da Sessão.

Extraordinárias - § 1º. As Sessões Extraordinárias, que terão a mesma duração das ordinárias, poderão ser diurnas ou noturnas e serão realizadas em qualquer dia, inclusive domingos, feriados e dias de “ponto facultativo”.

Especiais - § 2º. As Sessões Especiais serão convocadas pelo Presidente, de ofício, ou a requerimento subscrito, no mínimo, pela maioria absoluta dos Vereadores, deferido de plano pelo Presidente e para o fim específico que lhes for determinado.

Secretas - Art. 127º. Excepcionalmente, a Câmara poderá realizar Sessões Secretas mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores, deferido de plano pelo Presidente.

☎ 62 3385-3139 | 3385-3796

✉ camaranovacrixas@gmail.com

🌐 www.camaranovacrixas.go.gov.br

📍 Praça Três Poderes s/nº Centro | Cep: 76.520-000 - Nova Crixás-GO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA CRIXÁS

Compromisso e Trabalho Biênio: 2019/2020

FUNÇÕES DO VEREADOR

Art. 8º. No dia primeiro (1º) de janeiro do ano seguinte ao da eleição os Vereadores eleitos reunir-se-ão em sessão solene, independentemente de convocação, as nove (9) horas, com qualquer número, na sede da Câmara Municipal, para posse e instalação da legislatura.

§ 1º. Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais votado dentre os presentes, convidando para 1º e 2º Secretários os que lhe seguirem na votação.

§ 2º. Se ocorrer empate, compor-se-á a Mesa com o mais votados dentre os concorrentes.

§ 3º. Os Vereadores apresentarão suas declarações de bens, direitos e obrigações de seus patrimônios existentes nesse dia, que serão transcritas em livro próprio, e, depois de exibidos os diplomas, prestarão compromisso e tomarão posse.

DIVISÃO LEGISLATIVA

O que é o serviço? informações sobre a tramitação e votação de Projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Boletins com a pauta das Sessões, Atas das Sessões e Leis Municipais.

Requisitos, Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço: identificação ou fazer um ofício.

Canais de comunicação:

- **Site:** <http://www.camaranovacrixas.go.gov.br/> que poderá estar fazendo perguntas e tirando suas dúvidas pelo E-SIC.
- **Contato:** (62) 3385-3139 / (62) 3385-3796
- **E-mail:** camaranovacrixas@gmail.com

Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço: De imediato ou em até 15 dias úteis caso seja necessário a realização de pesquisa.

Mecanismos de Consulta: o andamento da solicitação poderá ser consultado através de contato com o setor legislativo através dos canais de comunicação disponibilizados.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

a) *Seção de Informações ao Cidadão, Protocolo e Arquivo*

O que é o serviço? identificação e preenchimento de formulário/requerimento, conforme orientação fornecida pelo setor. atendimento geral ao cidadão, Serviço de

 62 3385-3139 | 3385-3796

 camaranovacrixas@gmail.com

 www.camaranovacrixas.go.gov.br

 Praça Três Poderes s/nº Centro | Cep: 76.520-000 - Nova Crixás-GO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA CRIXÁS

Compromisso e Trabalho Biênio: 2019/2020

Informações ao Cidadão – SIC de que trata a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e de protocolo geral de documentos/requerimentos, com encaminhamento aos setores competentes.

Requisitos, Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço: os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527/2011 poderão ser criados diretamente pelo usuário através de link específico existente no site da Câmara Municipal (<http://acessoainformacao.camaranovacrixas.go.gov.br/informacao/sic>)

Canais de comunicação:

- **Telefone:** (62) 3385-3139
- **E-mail:** renatarita22@gmail.com
- **Presencial:** Praça Três Poderes s/n, Centro

Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

- Informações solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão): 20 dias prorrogáveis por mais 10, conforme a necessidade.
- Atendimento geral ao cidadão e protocolo de documentos: de imediato, respeitando-se apenas o tempo de espera para atendimento de até 20 minutos.

Mecanismos de Consulta: a consulta do andamento das solicitações originadas via SIC poderão ser acompanhadas através de um protocolo gerado no momento da criação da solicitação ou através de contato pelos canais de comunicação disponibilizados.

b) Unidade de Serviços de Recursos Humanos

O que é o serviço? emissão de certidões e declarações com relação à situação funcional do agente ou servidor, ativo ou inativo, e informações relacionadas.

Requisitos, Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço: identificação e preenchimento de formulário/requerimento junto ao setor de Protocolo.

Canais de comunicação:

- **Telefone:** (62) 3385-3139 / (62) 3385-3796
- **E-mail:** camaranovacrixas@gmail.com
- **Presencial:** Praça Três Poderes s/n, Centro

Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço: 30 dias, podendo ser estendido caso a solicitação exija pesquisa de dados financeiros e previdenciários.

 **62 3385-3139 | 3385-3796**

 **camaranovacrixas@gmail.com**

 **www.camaranovacrixas.go.gov.br**

 **Praça Três Poderes s/nº Centro | Cep: 76.520-000 - Nova Crixás-GO**



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA CRIXÁS

Compromisso e Trabalho Biênio: 2019/2020

Mecanismos de Consulta: o andamento da solicitação poderá ser consultado através de contato com o setor administrativo através dos canais de comunicação disponibilizados.

TRANSMISSÃO DE SESSÕES

O que é o serviço? Uma reunião Legislativa, realizadas através de cinco reuniões subsequentes, nos primeiros cinco dias úteis de cada mês

Requisitos, Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço:
Não é necessário documentação

Canais de comunicação: As sessões serão transmitidas ao vivo pela rádio portal FM87.9, às 20hrs. Ou no Plenário.

Previsão de prazo máximo para prestação do serviço: Prazo máximo de 15 dias

Mecanismos de consulta:

- **Site:** <http://www.camaranovacrixas.go.gov.br>
- **Contato:** (62) 3385-3139 / (62) 3385-3796

SERVIÇO DE OUVIDORIA

O que é o serviço? A ouvidoria pública é uma ferramenta de gestão importante para as câmaras, porque amplia o canal de comunicação com os cidadãos, garantindo o exercício da cidadania por meio do acesso à informação. Além de permitir que a câmara atue com maior eficiência para atender às necessidades da cidade. As críticas e sugestões realizadas pela comunidade a ouvidoria, quando analisadas, indicam quais são as tomadas de decisões mais assertivas.

Requisitos, Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço: as manifestações via Serviço de Ouvidoria poderão ser criadas diretamente pelo usuário através de link específico existente no site da Câmara Municipal (<http://acessoainformacao.camaranovacrixas.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/sugestao>) ou através de identificação e preenchimento de formulário/requerimento, conforme orientação fornecida pelo setor de Protocolo.

Canais de comunicação:

- **Telefone:** 62 3385-3139
- **E-mail:** renatarita22@gmail.com
- **Presencial:** Praça Três Poderes s/n, Centro

 62 3385-3139 | 3385-3796

 camaranovacrixas@gmail.com

 www.camaranovacrixas.go.gov.br

 Praça Três Poderes s/nº Centro | Cep: 76.520-000 - Nova Crixás-GO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA CRIXÁS

Compromisso e Trabalho Biênio: 2019/2020

Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço: 30 dias prorrogáveis por mais 30, conforme a necessidade.

Mecanismos de Consulta: a consulta do andamento das solicitações originadas via Ouvidoria poderá ser acompanhada através de um protocolo gerado no momento da criação da solicitação ou através de contato pelos canais de comunicação disponibilizados.

COMPROMISSO E PADRÃO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO

A Câmara Municipal de Nova Crixás, com o intuito de assegurar seu compromisso com a qualidade no atendimento ofertado aos usuários, apresenta abaixo a relação de aspectos considerados relevantes nos processos que envolvam atendimento aos usuários.

O que é o serviço?

- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Fiscalizar a atuação do Poder Executivo Municipal;
- Atender a População;

Requisitos, Documentos e Informações necessárias para acessar o serviço:

Identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone. Mas a identificação não é obrigatória.

Canais de comunicação:

- **Site:** <http://www.camaranovacrixas.go.gov.br/> Que poderá estar fazendo perguntas e tirando suas dúvidas pelo E-SIC.
- **Contato:** (62) 3385-3139 / (62) 3385-3796
- **E-mail:** camaranovacrixas@gmail.com

Previsão de prazo máximo para prestação do serviço:

Prazo máximo de 15 dias

Mecanismos de consulta:

Site <http://www.camaranovacrixas.go.gov.br/>

 62 3385-3139 | 3385-3796

 camaranovacrixas@gmail.com

 www.camaranovacrixas.go.gov.br

 Praça Três Poderes s/nº Centro | Cep: 76.520-000 - Nova Crixás-GO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA CRIXÁS

Compromisso e Trabalho Biênio: 2019/2020

SITE

O que é o serviço? Ampla cobertura das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo nova-crixense, com apresentação de informações Institucionais, dos Parlamentares, das Comissões e do Processo Legislativo. E para os canais de comunicação disponibilizados ao cidadão, tais como o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e o Serviço de Ouvidoria, entre outras informações. Pelo link: <http://www.camaranovacrixas.go.gov.br/>

A Câmara municipal de Nova Crixás, órgão do Poder Legislativo municipal, é responsável pelo exercício da função legislativa no âmbito do município.

Atendimento ao Público:

A Câmara Municipal Nova Crixás atende ao público em sua sede, localizada na Praça Três Poderes, s/n, Centro.

Horário de atendimento ao público:

De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

Canais de Comunicação:

- **Fale conosco:** Aqui é possível o contato direto com a Câmara Municipal, para consulta, solicitação, informação, sugestão, etc. Requisitos- identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone.
- **Ouvidoria** da Câmara Municipal: Aqui é possível enviar elogio, sugestão, solicitação, reclamação e denúncia sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal. Requisitos- identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, e-mail e telefone.
- **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):** Aqui é possível solicitar informação a respeito de diferentes assuntos da competência do Poder Legislativo Municipal, tais como administração, educação, saúde, meio ambiente, trânsito e finanças, bem como acompanhar o seu status. Também é possível consultar quantas solicitações foram realizadas em determinado período. Requisitos- CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone.

Previsão de prazo máximo para prestação do serviço:

15 dias.

Portal da Câmara Municipal de Nova Crixás:

☎ 62 3385-3139 | 3385-3796

✉ camaranovacrixas@gmail.com

🌐 www.camaranovacrixas.go.gov.br

📍 Praça Três Poderes s/nº Centro | Cep: 76.520-000 - Nova Crixás-GO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA CRIXÁS

Compromisso e Trabalho Biênio: 2019/2020

O portal da Câmara Municipal de Nova Crixás na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

- **Legislação Municipal:** Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, códigos municipais, estatutos, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, decretos e Regimento Interno.
- **Portal Legislativo:** Comissões, consultas e acompanhamento de proposições.
- **Consultas:** À legislação municipal, proposição, solicitação de informações, reclamação, denúncia e demais manifestações sobre serviços prestados.
- **Acesso à Informação:** Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Ouvidoria e Fale Conosco.
- **Portal da Transparência:** Contas públicas, informações funcionais (agentes públicos, subsídios, remunerações e diárias), licitações, contratos, bens patrimoniais, execução orçamentária, entre outros.

PRINCIPAIS SERVIÇOS:

Consulta à Legislação Municipal:

A Câmara Municipal disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. No portal na internet, os atos normativos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa.

Como obter esse serviço? Basta acessar o portal da Câmara Municipal de Nova Crixás ([http:// camaranovacrixas.go.gov.br/contato](http://camaranovacrixas.go.gov.br/contato)), clicar no link “legislação” e, depois, efetuar a pesquisa utilizando os seguintes filtros: palavra, assunto, espécie, número e/ou ano da norma.

Denúncia:

Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal de Nova Crixás eventual irregularidade ocorrida no âmbito do Poder Legislativo municipal ou relacionada com matéria de sua competência.

Como obter esse serviço?

- **Portal:** <http://acessoainformacao.camaranovacrixas.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/denuncia>, pelo canal “OUVIDORIA”
- Pelo e-mail camaranovacrixas@gmail.com
- Pelo telefone (62) 3385-3139 / (62) 3385-3796

 **62 3385-3139 | 3385-3796**

 camaranovacrixas@gmail.com

 www.camaranovacrixas.go.gov.br

 **Praça Três Poderes s/nº Centro | Cep: 76.520-000 - Nova Crixás-GO**



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA CRIXÁS

Compromisso e Trabalho Biênio: 2019/2020

Qual o prazo máximo para a prestação desse serviço?

15 dias.

Solução de dúvidas e dificuldades:

Qualquer pessoa pode contatar a Câmara Municipal para dirimir dúvidas ou reportar erros e dificuldades com os sistemas da Câmara Municipal.

Como posso solicitar?

- No link “FALE CONOSCO”, “OUVIDORIA” ou “E-SIC”, “mensagem tipo”;
- Pelo Link “ACESSO À INFORMAÇÃO” ou “TRANSPARÊNCIA”, “SIC”, “SOLICITAR INFORMAÇÃO”;
- Presencialmente (Praça Três Poderes, s/n, Centro) ou através do telefone: (62) 3385-3139 / (62) 3385-3796.

VEREADORES ELEITOS DA CÂMARA DE NOVA CRIXÁS (2017-2020)

SERGIO GOMES DE OLIVEIRA - Vereador

MAURIVAN ALMEIDA TAVARES - Vereador

IRALDO MAIA PEREIRA - Vereador

WANDELAN PEREIRA DOS SANTOS - Vereador

DAURO LUIZ NAZARETH - Vereador

ERIS BATISTA MOREIRA GOMES - Vereador

JOCELINO JOSÉ GOMES - Vereador

FLÁVIO ROSA DA SERRA - Vereador

SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA – Vereador

O controle social é um dever e um direito de todos. O Poder Legislativo é a Casa do Povo, sempre de portas abertas, almejando a melhor prestação de serviços à população.

Acompanhe e atualize-se pelo nosso site: <http://www.camaranovacrixas.go.gov.br/>

 62 3385-3139 | 3385-3796

 camaranovacrixas@gmail.com

 www.camaranovacrixas.go.gov.br

 Praça Três Poderes s/nº Centro | Cep: 76.520-000 - Nova Crixás-GO